

Presidência**PORTARIA Nº 69 DE 02 DE MAIO DE 2019.**

Institui grupo de trabalho destinado a avaliar os parâmetros para o uso adequado das redes sociais pelos magistrados.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a liberdade de expressão e a presença dos magistrados nas redes sociais com a preservação da imagem institucional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o mau uso das redes sociais pode impactar a percepção da sociedade em relação à integridade do Poder Judiciário, causando máculas à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a missão institucional do Conselho Nacional de Justiça de contribuir para que a prestação jurisdicional seja prestada com fundamento nos princípios da moralidade, da eficiência, da efetividade, da transparência e com responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado a avaliar os parâmetros para o uso adequado das redes sociais pelos magistrados.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – o Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, que o coordenará;

II – o Dr. Eduardo Carlos Bianca Bittar;

III – o Dr. Carl Olav Smith, Juiz de Direito;

IV – o Dr. Giovanni Olsson, Juiz do Trabalho;

V – a Dra. Marcia Maria Nunes de Barros, Juíza Federal;

VI – a Dra. Morgana de Almeida Richa, Juíza do Trabalho;

VII – a Dra. Inês da Fonseca Porto.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio das unidades do CNJ, mediante solicitação formal.

Art. 4º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório e propostas à Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

Presidente

Secretaria Geral**Secretaria Processual****PJE****INTIMAÇÃO**

N. 0010746-24.2018.2.00.0000 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - A: JOSE JASSON ROCHA TENORIO. Adv(s): AL2011 - ANTONIO FERNANDO MENEZES BATISTA DA COSTA, AL1722 - JOSE JASSON ROCHA TENORIO. A: JOSE AROLDO CASADO GAMA. Adv(s): AL2011 - ANTONIO FERNANDO MENEZES BATISTA DA COSTA, AL1722 - JOSE JASSON ROCHA TENORIO. A: HEMERSON CASADO GAMA. Adv(s): AL2011 - ANTONIO FERNANDO MENEZES BATISTA DA COSTA, AL1722 - JOSE JASSON ROCHA TENORIO. A: HUMBERTO CASADO GAMA. Adv(s): AL2011 - ANTONIO FERNANDO MENEZES BATISTA DA COSTA, AL1722 - JOSE JASSON ROCHA TENORIO. A: HELVIO CASADO GAMA. Adv(s): AL2011 - ANTONIO FERNANDO MENEZES BATISTA DA COSTA, AL1722 - JOSE JASSON ROCHA TENORIO. A: SOLANGE CASADO GAMA. Adv(s): AL2011 - ANTONIO FERNANDO MENEZES BATISTA DA COSTA, AL1722 - JOSE JASSON ROCHA TENORIO. R: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - TJAL. Adv(s): Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0010746-24.2018.2.00.0000 Requerente: SOLANGE CASADO GAMA e outros Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - TJAL DECISÃO Cuida-se de pedido de providências, com pedido liminar, impetrado por SOLANGE CASADO GAMA, HÉLVIO CASADO GAMA, HUMBERTO CASADO GAMA, HEMERSON CASADO GAMA, JOSÉ AROLDO CASADO GAMA, todos já qualificados nos autos, por meio de seu Procurador, José Jasson Rocha Tenório, em desfavor de atos praticados pelo PRESIDENTE DO